

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CMPL – Porto Lazer – Empresa de Desporto e Lazer do Município do Porto, E.M.**, com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124 Porto, pessoa coletiva n.º 507718640, representada neste ato pelos Administradores Executivos Nuno Lemos e César Navio, de ora em diante designada por **Primeira Contraente** ou **PortoLazer**.

e

**PG & MOE, Lda.**, com sede na Rua José Joaquim Gomes da Silva, 65, 4º-Esq., pessoa coletiva n.º 510293433, neste ato representada por Filipe André Muaze Guimarães e Euclides Raul Vieira Soares, na qualidade de gerentes, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Contraente**.

### **Considerando que:**

1. Em 23 de maio de 2018, a Primeira Contraente iniciou o procedimento de consulta prévia para a aquisição de serviços de organização e produção de projeto de animação das Juntas de Freguesias no âmbito do S. João de 2018;
2. Na sequência do referido procedimento, foi adjudicada a proposta apresentada pela Segunda Contraente, por ato de adjudicação, emitido pelo Conselho de Administração da PortoLazer a 5 de junho de 2018;
3. A minuta do presente contrato foi aprovada em 5 de junho de 2018, pelo Conselho de Administração da PortoLazer e aceite em 8 de junho de 2018, nos termos legais, pela Segunda Contraente;
4. Não houve lugar a quaisquer ajustamentos ao conteúdo do contrato;
5. Não foi exigida a prestação de caução à Segunda Contraente;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**,  
adiante designado por Contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Objeto**

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de serviços de organização e produção de projeto de animação das Juntas de Freguesias no âmbito do S. João de 2018, nos termos melhor definidos no Caderno de Encargos (Anexo I) e na proposta (Anexo II).

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **Preço Contratual**

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente contrato, a Primeira Contraente pagará à Segunda Contraente o preço constante da proposta adjudicada, que corresponde ao valor de **€74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Contraente Público.
3. O pagamento do preço referido no número 1. será efetuado no prazo máximo de trinta (30) dias após a receção das respetivas faturas nas instalações da Entidade Adjudicante, as quais, de acordo com o disposto na Lei n.º 8/12 de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), deverão indicar expressamente o número de compromisso mencionado neste contrato, e deverão ser emitidas de acordo com o seguinte plano de pagamentos:
  - a) 30% do valor contratual após a assinatura do contrato;
  - b) 70% do valor contratual até 22 de junho de 2018.
4. Desde que devidamente emitida e observado o disposto nos números anteriores, as faturas serão pagas por cheque ou por transferência bancária para a instituição bancária indicada pela Segunda Contraente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Documentos integrantes**

Fazem parte integrante do presente contrato, o Caderno de Encargos e a Proposta adjudicada, constantes dos Anexos I e II, respetivamente.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **Comunicações e notificações**

1. Quaisquer notificações ou comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito para as moradas indicadas no introito do presente Contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto indicadas do número anterior deve ser comunicada à outra parte, só produzindo efeitos após a receção da respetiva comunicação.
3. As partes convencionam as moradas postais supra indicadas para efeitos de realização de citação no âmbito de ação judicial, nos termos e para os efeitos do artigo 229º do Código de Processo Civil.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **Vigência do Contrato**

O presente contrato entra em vigor no dia da sua assinatura e cessará os seus efeitos a 31 de dezembro de 2018.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **Gestor do Contrato**

Fica designado, nos termos e para os efeitos do art. 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestor do contrato da PortoLazer, Tiago Andrade.

Ambas as Contraentes aceitam (em direitos e obrigações) o presente contrato, nos precisos termos em que fica exarado, sem reserva alguma.

Porto, 11 de junho de 2018

A Primeira Contraente,

---

(Nuno Lemos, Administrador Executivo)

---

(César Navio, Administrador Executivo)

A Segunda Contraente,

---

(Filipe André Muaze Guimarães, gerente)

---

(Euclides Raul Vieira Soares, gerente)

**Número sequencial de compromisso: 689/2018**

**Anexo I** – Caderno de Encargos;

**Anexo II** – Proposta.